



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -  
Coordenação de Análise Técnica**

**Processo nº 2090.01.0011480/2023-23**

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

**Procedência: Despacho nº 1011/2023/FEAM/URA CM - CAT**

**Destinatário(s): Coordenação de Controle Processual - CCP CM**

**Assunto:** Arquivamento do processo SLA 839/2023 - Niva Comercial

**DESPACHO**

Prezada Coordenadora,

Em 24/04/2023, foi formalizado, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo nº 839/2023, do empreendimento Niva Comercial Exportadora e Importadora Ltda, localizado no município de Ouro Preto, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). As atividades inseridas no escopo deste processo foram enquadradas pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como:

- “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” (código A-02-10-0), com produção bruta de 11.500 m<sup>3</sup>/ano; e
- “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco” (código A-05-01-0) com capacidade instalada de 100.000 toneladas/ano.

Em 08/08/2023, via SLA, foi enviado pedido de informações complementares ao empreendimento com prazo de atendimento de 60 dias (07/10/2023). Ao final deste prazo, considerando o disposto no § 2º do artigo 26 da DN Copam 217/2017, o empreendedor solicitou prorrogação por igual período, e assim, o prazo para a apresentação das informações complementares solicitadas passou a ser o dia 06/12/2023.

No dia 13/12/23, em consulta ao SLA, não foi constatada a apresentação das informações solicitadas.

O artigo 26 da DN Copam 217/2017, em seus § 1º e 5º prevê que:

*Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.*

*§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude **uma única vez**, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental. (grifo nosso)*

*(...)*

*§5º – **O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º***

*e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. (grifo nosso).*

Assim, considerando que em 13/12/2023, em consulta ao SLA, não foi constatada a apresentação das informações complementares solicitadas.

Considerando que o artigo 26 da DN 217/2017, em seu § 5º, prevê que “o não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas no § 1º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.”

Considerando que cabe à Coordenação de Análise Técnica (CAT), durante a análise dos processos de modalidade LAS/RAS, ao identificar possíveis inconformidades relacionadas aos referidos processos, informar à Coordenação de Controle Processual (CCP), responsável pela verificação dos dispositivos legais aplicáveis ao caso;

Encaminha-se à CCP a situação do processo nº 839/2023, do empreendimento Niva Comercial Exportadora e Importadora Ltda, para análise quanto a sugestão de arquivamento do processo administrativo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor(a)**, em 15/12/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78756238** e o código CRC **31E867C1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -  
Coordenação de Controle Processual

Processo nº 2090.01.0011480/2023-23

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 1236/2023/FEAM/URA CM - CCP

Destinatário(s): Liana Notari Pasqualini

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Assunto: Encaminha para Providências - Arquivamento

## DESPACHO

Trata-se da análise da recomendação de arquivamento do processo SLA n. 839/2023 formalizado pela Niva Comercial Exportadora e Importadora Ltda encaminhada à esta Coordenação de Controle Processual através do Despacho 1011 (78756238).

No referido documento, consta a informação de que o empreendedor recebeu, em decorrência da análise preliminar do processo de licenciamento, o pedido de informações complementares para cumprimento em 60 (sessenta) dias, prazo este prorrogado por igual período a pedido. Entretanto, decorridos cento e vinte dias, não foram as informações solicitadas respondidas de pronto pelo empreendedor.

Vejamos que a sugestão de arquivamento encontra respaldo na norma, seja através da previsão contida no art. 26, § 5º da Deliberação Normativa n. 217/2017, seja no art. 33, II do Decreto Estadual n. 47.383/2018:

*Art. 26 – Durante a análise do processo de licenciamento ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano*

*§1º – As exigências de complementação de que trata o caput serão comunicadas ao empreendedor em sua completude uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do licenciamento ambiental.*

*§2º – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período.*

*[...]*

*§5º – O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento; sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.*

*Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:*

[...]

**II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;**

Diante do exposto, tendo em vista o não cumprimento de prestar informações no prazo consignado, e tendo em vista o permissivo legal para o ato proposto na hipótese acima destacada, opinamos pelo arquivamento do Processo SLA n. 839/2023, sob fundamento do art. 26, § 5º da DN 217/2017 c/c art. 33, II do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

À superior consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 19/12/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luiz Faria Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 19/12/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79092416** e o código CRC **AF9F68B6**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0011480/2023-23

SEI nº 79092416



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NIVA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ/CPF : 71.140.057/0002-15

Empreendimento : NIVA COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda BELA VISTA número/km S/N Sede Bairro Zona Rural Cep 35400-000

Ouro Preto - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ouro Preto (LAT) -20.4405, (LONG) -43.6558

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 839/2023

Motivo da decisão:

Arquivado nos termos dos artigos 26, § 5º da DN 217/2017 c/c artigo 33, II do Decreto Estadual n. 47.383/2018 (não atendimento das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental, no prazo estabelecido).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Chefe da Unidade, em 28/12/2023 12:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Agropecuária Arantes Ltda./Fazenda Varginha e Cachoeirinha, Matr. 78.150 e 78.151 - Culturas anuais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguari/MG, PA/SLA nº 2905/2023, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

**28 1890929 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) U.S.A. - Usina Santo Angelo Ltda./ Faz. Bagagem De Cima e Campo Alegre (Palmeiro Gonçalves Ramos), Matr. 19.924 e 22.305 - Culturas anuais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Pirajuba/MG - PA nº 2896/2023, Classe 2. 2) Lotus Soluções Ambientais Ltda. - Produção de óleos, gorduras e ceras em bruto, de óleos essenciais, corantes vegetais e animais e outros produtos da destilação da madeira, exceto refinação de óleos e gorduras alimentares, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Araguari/MG - PA nº 2897/2023, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

**27 1890345 - 1**

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação concomitante com a Licença de Operação (LI+LO): \*Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriaé, Rosário da Limeira e São Sebastião da Vargem Alegre/MG - Nº do Processo 2914/2023 - Classe 4. \*\*\*Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0009728/2023-88.

(a) Vitor Reis Salum Tavares. Diretor de Gestão Regional

**28 1891718 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Elza Helena Fonseca Gonçalves, Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Guaraniá/MG, PA nº 2910/2023, Classe 3. 2) Mineração Olivina Azul Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Pratápolis/MG, PA nº 2911/2023, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifacio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

**28 1890589 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Posto de Combustíveis Aqui Prudente Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Prudente de Moraes/MG, Processo nº 2907/2023, classe 2.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**28 1891302 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Transportadora Verba Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 2868/2023. 2) Jpunes Transporte de Combustíveis Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 2872/2023. 3) Armac Locação, Logística e Serviços S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Barueri/SP, Processo nº 2873/2023. 4) Transportadora Donizetti Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouru Preto/MG, Processo nº 2877/2023.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**28 1891595 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

\*Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS): 1) Niva Comercial Exportadora e Importadora Ltda., lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (topázio), ANM/Nº 834.745/1994, Ouru Preto/MG, Processo nº 839/2023, classe 2. Motivo: pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**28 1891674 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Posto Beija Flor Igarapé Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Igarapé/MG, Processo nº 783/2023, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 28/12/2033. 2) Tesa Macaubas SPE Ltda., estação de tratamento de esgoto sanitário; interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Sabará/MG, Processo nº 1708/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 28/12/2033. 3) Bogotá Mineração, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; São José da Lapa/MG, Processo nº 1270/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 28/12/2033. 4) W Comércio Machado Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Prudente de Moraes/MG, Processo nº 2540/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 28/12/2033.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**28 1891371 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LOC): Renato Filgueiras, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Curvelo/MG PA/Nº 3650/2022, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 1370.01.0043413/2023-67.

(a) Carla Fernanda de Araújo. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) RCL Estolano Ltda, Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Itaobim/MG, PA nº 2906/2023.

(a) Carla Fernanda de Araújo. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

**28 1890929 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL do processo abaixo identificado:

TCCF - American Medical Indústria Têxtil Ltda, Beneficiamento de fibras têxteis naturais e artificiais e/o recuperação de resíduos têxteis, Fiação e/o tecelagem, exceto tricô e crochê, Curvelo/MG, PA nº 3650/2022 - 2090.01.0008922/2023-25, Classe 6. Assinado em 27/12/2023

(a) Carla Fernanda de Araújo. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

**28 1890968 - 1**

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, conforme ato publicado em 22/12/2023, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

LAS-RAS: 1) Nacional de Grafite Ltda - 2ª AMPLIAÇÃO MINA FAZENDA DA CASCA, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, ANM Nº 831.956/2002, Carmo da Mata/MG, Processo nº 2908/2023, Classe 3.

(a) Flávia Mara dos santos Lopes. Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

**27 1890345 - 1**

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação concomitante com a Licença de Operação (LI+LO): \*Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Muriaé, Rosário da Limeira e São Sebastião da Vargem Alegre/MG - Nº do Processo 2914/2023 - Classe 4. \*\*\*Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0009728/2023-88.

(a) Vitor Reis Salum Tavares. Diretor de Gestão Regional

**28 1891718 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Elza Helena Fonseca Gonçalves, Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Guaraniá/MG, PA nº 2910/2023, Classe 3. 2) Mineração Olivina Azul Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Pratápolis/MG, PA nº 2911/2023, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifacio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

**28 1890589 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Posto de Combustíveis Aqui Prudente Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Prudente de Moraes/MG, Processo nº 2907/2023, classe 2.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

**28 1891302 - 1**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado Modalidade LAS/Ras; Fase: Operação iniciada em 12/01/2004; Empreendimento: Morada Agroflorestal Ltda.; Atividade(s): Culturas anuais, semipereiras e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Produção: de carvão vegetal oriunda de floresta plantada; Município: Paineiras; PA/SLA nº: 3438/2021; Classe: 3; válida até 29/07/2031 do responsável Morada Agroflorestal Ltda., CNPJ 14.986.631/0006-40 para o novo titular Portal do Junco Agropecuária Ltda., CNPJ 14.986.362/0022-32.

Sra Flávia Mara dos Santos Lopes. Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

**28 1891302 - 1**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Prévias, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitante - LP+LI+LO (LAC1): 1) Águas Féreas Mineração Ltda - Mina do Morro, Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilha de rejeito/estéril - Minério de ferro, São Pedro dos Ferros/MG, PA nº 735/2023, Classe 2. CONCEDIDA. Válida até 28/12/2033.

- AIA Vinculado - SEI nº 1370.01.0012251/2023-63.

(a) Dorgival da Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

**28 1891595 - 1**

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

\*DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 81, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, para fins de ajuste do prazo dos mandatos dos conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, para o período de 2018 a 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS- CERH-MG,no uso de suas atribuições estabelecidas pelo parágrafo único do art. 34 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, pelo art. 6º e inciso V do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - O art. 22-B, da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, passa a vigorar acrescido do §2º, passando o parágrafo único a vigorar como §1º.

Art. 2º- O mandato para o período de 2020 a 2023 das diretorias dos Comitês de Bacias Hidrográficas a que se refere o §2º do art. 22-B da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04, de 2022, fica automaticamente prorrogado até 30 de abril de 2024 ou até a reunião de posse dos novos conselheiros eleitos por meio de processo eleitoral.”.

Art. 3º - Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2023.

MARILÍA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

(\*REFERENDADA na 18ª Reunião Extraordinária da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG, realizada em 21/12/2023.

**28 1891371 - 1**

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LOC): Renato Filgueiras, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Curvelo/MG PA/Nº 365